



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2013**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 54/2013**

**1. PREÂMBULO:**

---

- 1.1.0 **MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Inexigibilidade para a contratação dos serviços constantes no **item 04 – OBJETO**, de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.
- 1.2. Os serviços objeto do presente Termo serão executados para a Secretaria de Educação e Cultura.
- 1.3. Integram o presente Termo de Inexigibilidade, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
- a) Proposta de Preços da Contratada; e,
  - b) Documentos para a Habilitação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

---

- 2.1. O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: "*para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública*".

**3. JUSTIFICATIVAS:**

---

- 3.2. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O representante legal é empresário e integrante da dupla.

**4. OBJETO:**

---

- 4.1. Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação de apresentação artística musical da dupla "Musical Duplo Encanto", para a Festa das Tradições – Edição 2013.

**4.2. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

- 4.2.1. Os serviços serão realizados no dia 15 de novembro de 2013, de acordo com a programação em anexo.

**4.3. LOCAL DE EXECUÇÃO:**

- 4.3.1. Os serviços serão realizados no local da Festa das Tradições, no endereço Rua Cruz e Souza, nº 175, Bairro Centro, CEP: 89.124-000, no Município de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

## **5. CONTRATADA:**

---

5.1. **SERGIO GRUNDMANN – MUSICAL DUPLO ENCANTO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.989.947/0001-93, situado na Rua Celso Ramos, 4.334, Centro de Benedito Novo/SC.**

5.1.1. **REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO GRUNDMANN, brasileiro, solteiro, empresário e músico integrante da dupla, inscrito no CPF sob o nº 576.875.959-04, RG nº 1.048.864-2, residente à Rua Celso Ramos, 4.334, Centro de Benedito Novo/SC.**

## **6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

---

6.1. O preço total contratado é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

6.2. O pagamento será efetuado até o dia 21/11/2013 após a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

---

7.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2013:

*05.001.13.392.0052.2037.33903923000.1000000 – Secretaria da educação e cultura – Apoiar a festa das tradições – Recursos ordinários*

*05.001.13.392.0052.2037.33903923000.3000000 – Secretaria da educação e cultura – Apoiar a festa das tradições – Recursos ordinários*

## **8. FORO:**

---

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de TIMBÓ/SC.

## **9. LEGISLAÇÃO APLICADA:**

---

9.1. Aplica-se à este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- c) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- e) Lei Orgânica do Município;
- f) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

g) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

## **10. DELIBERAÇÃO:**

---

10.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Benedito Novo/SC, 04 de outubro de 2013.

**ARRABEL A. L. MURARA**  
Secretária da Educação e Cultura

**MARCIO MENESTRINA**  
PRESIDENTE CCO

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**JOÃO ULLER**  
Presidente

**ANDRESSA ROEDER LOEWEN**  
Membro

**SERGIO DARIO PASQUAI**  
Membro

**Autoridade Superior:** ratifico as condições e manifestações apresentadas retro.

Benedito Novo/SC, 01 de outubro de 2013.

**OSNIR FLORIANI**  
Prefeito

**JEAN FELIPE SCHUTZ**  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/SC 12.716